



**AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2025.**

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 005/2025. 25.02.2025**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

ALTERA A LEI Nº 017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e por maioria absoluta de seus Membros, aprovou e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica acrescido o inciso XIV ao art. 2º da Lei nº 017, de 20 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

(...)

XIV - para atender as necessidades inadiáveis de serviços públicos essenciais nas áreas de vigilância, limpeza, copeiragem e apoio administrativo e educacional.

**Art. 2º** - Fica acrescido o § 2º ao art. 3º da Lei nº 017, de 20 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

(...)

§ 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do inciso XIV do art. 2º desta Lei, poderá ser realizado mediante processo seletivo simplificado, através



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

de experiência comprovada em curriculum vitae conforme edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**GLEISON RODRIGUES DA SILVA**

**1º SECRETARIO**